PUBLICADO DOC 01/11/2011, PÁG 162

PARECER Nº 1478/2011 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 04/11

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Aurélio Miguel, Jamil Murad, José Américo, José Ferreira dos Santos, Milton Ferreira, Natalini, Noemi Nonato, Paulo Frange e Sandra Tadeu, estabelece que os produtos alimentícios que se encontrem vencidos, e que ainda não tenham sido comercializados, deverão ser recolhidos pelos respectivos fabricantes, importadores, distribuidores e fornecedores, os quais se responsabilizarão por lhes dar destinação ambiental adequada, nos termos da legislação vigente.

Os infratores ficarão sujeitos a aplicação de advertência por escrito, com fixação de prazo de 30 (trinta) dias para regularização, sob pena de aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com a justificativa, a propositura é fruto do trabalho da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) criada para averiguar e apurar eventual deficiência no desempenho das competências da Coordenação de Vigilância em Saúde – COVISA, e objetiva resguardar o consumidor e a saúde dos munícipes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito desta Comissão, entendemos que a propositura, ao propiciar o resguardo da saúde dos munícipes e o adequado descarte dos produtos alimentícios que se encontrem vencidos, é oportuna, meritória e atende ao interesse público.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 26/10/2011

Gilson Barreto – PSDB - Presidente
Aurélio Nomura - PSDB
David Soares - PSD
Domingos Dissei - PSD
Jamil Murad - PCdoB
Senival Moura – PT - Relator
Wadih Mutran - PP